PROCESSO Nº 50500.052718/2025-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA GRAN SERVICE FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAN SERVICE FACILITIES MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.986.772/0001-03, sediada na Central, Quadra 1 Lote 1/12 - Sala 520 - Edifício Taguatinga Trade Center - Taguatinga Centro em Brasília/DF - CEP: 72.010.-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único Sócio o Senhor **RAFAEL DA FONSECA FELICIANO** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.052718/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. **EXCLUIR** os custos não renováveis do contrato já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação para todos os postos de trabalho, **a partir de 20 de outubro de 2026,** no percentual de -**1,2043%**.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2026 até 20/10/2027, ou até a conclusão de uma nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a exclusão dos custos, a partir de 20 de outubro de 2026, o valor global da contratação passará de R$ 2.857.612,49 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 2.823.198,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESAS FIXAS					
Item	**Descrição**	**Qtde Contratada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**

1	Assistente Técnico Sênior	4	21.263,47	85.053,88	1.020.646,56
2	Assistente Técnico Pleno	4	15.405,74	61.622,96	739.475,52
3	Assistente Técnico-Operador Audiovisual	2	14.496,03	28.992,06	347.904,72
4	Assistente Técnico-Fotógrafo	2	15.782,22	31.564,44	378.773,28
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS				**207.233,34**	**2.486.800,08**
DESPESAS EVENTUAIS					
Item	**Descrição**	**Qtde Contratada**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
5	Deslocamento Aéreo	70	3.680,30	---	257.621,00
6	Diárias de passagem	189	416,81	---	78.777,09
SUBTOTAL DESPESAS EVENTUAIS				0,00	336.398,09
TOTAL GERAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS				**207.233,34**	**2.823.198,17**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo está estimada em **R$ 2.823.198,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339039-79;

Nota de Empenho: 2026NE000255 - reforçada.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	8.920,04
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12.957,08
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	4.283,33
SUBTOTAL	**24,43%**	**26.160,45**
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,60%	8.138,33
TOTAL	**32,03%**	**34.298,78**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R$ 141.159,91 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da

assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 20/10/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

RAFAEL DA FONSECA FELICIANO
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA FONSECA FELICIANO**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral**, em 25/09/2026, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45960591** e o código CRC **ECA5F533**.